

RESOLUÇÃO nº 04/19

Autoriza a contratação de candidata aprovada no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 442, 443 e 445, Parágrafo Único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08; e

Considerando-se a observância da classificação dos candidatos no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, homologado em 24/05/2018, a necessidade de pessoal para manutenção dos serviços da Associação, a apresentação dos documentos exigidos e a aptidão em exame pré-admissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação da candidata abaixo identificada, para o exercício das atividades do cargo de que trata o Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, na forma que segue:

<i>Nome/CPF</i>	<i>Cargo</i>	<i>Data Admissão</i>	<i>Salário Mensal</i>
Isabella Otaviano Furlan Sanada 048.077.699-79	Auxiliar Administrativo	22/01/2019	R\$ 2.195,12

Parágrafo Único – Além do salário mensal, a contratada receberá ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08.

Art. 2º - A contratada estará submetida a contrato de experiência, por noventa dias, durante os quais suas aptidões e capacidades serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do respectivo cargo.

Art. 3º - A contratada ficará subordinada ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Parágrafo Único – Aplica-se à contratada nominada nesta Resolução às disposições do Regulamento de Pessoal da AMMVI e de seu plano de cargos e salários.

Art. 4º - A contratada terá carga horária semanal de quarenta (40) horas, cumpridas em jornadas de oito horas nos dias úteis, da seguinte forma:

<i>Nome</i>	<i>Horário de Trabalho</i>
Isabella Otaviano Furlan Sanada	das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Parágrafo Único – A contratada pode ser convocada para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de horas extras ou compensação de horários (banco de horas), conforme acordo individual de trabalho.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua emissão.

Blumenau - SC, em 22 de janeiro de 2019; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente da AMMVI